



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

**Indicação n. 159/25**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

O Vereador que esta subscreve, indica ao Executivo para que seja realizado ainda em 2025 o Casamento Coletivo conforme determina a Lei Municipal n.822, de 19 de julho de 2011, nos moldes realizados em 2011 em nossa cidade.

**Justificativa.**

A realização de um casamento coletivo (também conhecido como casamento comunitário) é frequentemente justificada pela sua capacidade de promover a igualdade e a inclusão social, ao facilitar o acesso ao casamento civil para pessoas com dificuldades financeiras ou sociais. Além disso, a cerimônia coletiva pode contribuir para a valorização da instituição familiar, proporcionando um ambiente mais estável e seguro para a criação de filhos.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 09 de Junho de 2025.

**GEOVAN DOS SANTOS – Vereador**